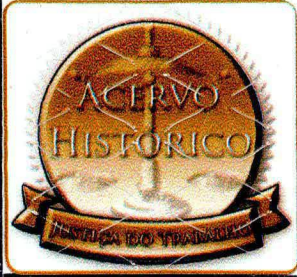


CAIXA Nº  
SECTOR DE ARQUIVO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
10ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE

02-554

CAIXA Nº  
~~SECRETARIA DE ARQUIVO~~

ARQUIVADO  
CAIXA 43/83

CAIXA Nº  
H 112  
SETOR DE ARQUIVO

1ª J.C.J. - GOIANIA

PROCESSO Nº 964 / 83

RECLAMANTE:

Endereço

CARLOS DE OLIVEIRA SILVA  
Rua Val Paraíso, Qd. 126, Lt.  
08, Jardim Novo Mundo - Nesta.

ADVOGADO :

Endereço

Dr. Paulo de Tarso Pimentel  
Av. Goiás, 400, 4ª and., S/45,  
Edf. Bradesco - Nesta.

RECLAMADO:

Endereço

CASA DE CARNE NOVILHO DE OURO  
Rua 07, nº 619, Cidade Jardim  
Nesta.

ADVOGADO :

Endereço

OBJETO

Salário, etc.

TRAMITAÇÃO

08/06/83 às 13,10 hs.

*Requisição*

AUTUAÇÃO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril

do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

autuo a reclamação que segue, com 04 (quatro) documentos.

Eu, *Marcello Pena*, Diretor da Secretaria,

assino este termo.

*Marcello Pena*  
Chefe do Setor de Processos  
1ª J.C.J. - Goiânia-Go.

RECLAMANTE:	Carlos de Oliveira Silva ✓		
	Casa de Carne Novilho de Ouro ✓		
RECLAMADO:	LOCAL: Goiânia	DATA: 14/04/83	Nº 1927/83 ✓
	OBJETO Salário, hs. extras, etc. ✓		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO	DISTRIBUIÇÃO	ESPÉCIE: Escrita	OBSERVAÇÕES: aulo de Tarso Pimentel ✓
		DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO	
Audiência: dia 08 de junho de 83 às 13:10 hs. ✓			

964/83

1.1.235



Advogados

Paulo de Tarso Pimentel  
Maria Elizabeth Machado  
Vasco Melo Santos Camargo

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA \_\_\_\_\_ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DESTA CAPITAL.

JUSTIÇA DO TRABALHO  
DISTRIBUIÇÃO  
RECEBIDO EM 13/04/83  
S. DISTRIBUIÇÃO  
DIST. Nº 1927/83  
1ª J.C.J.

CARLOS DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, balconista, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Val Paraizo Qd. 126 Lt. 08 Jardim Novo Mundo, por seus advogados e procuradoras firmatório profissional à Av. Goiás nº 400 - 4º andar - sala 45 Ed. Bradesco, nesta Capital, onde receberão/intimações, vem mui respeitosamente perante V.Exa., promover RECLAMATÓRIA TRABALHISTA contra CASA DE CARNE NOVILHO DE OURO, estabelecida à Rua 07 nº 619 - Cidade Jardim, pelas razões de fato e de direito que passa expor:

01- O reclamante foi empregado da reclamada, tendo sido admitido em 21 de fevereiro de 1983 na função de açougueiro, sendo injustamente despedido em 06 de abril de 1.983, sem justa causa;

02 - Teve vínculo empregatício apenas verbal de trabalho, pois a firma não assinou sua Carteira e pede que assine com as devidas regularizações junto ao INPS;



Advogados

03  
PMS

Paulo de Tarso Pimentel  
Maria Elizabeth Machado  
Vasco Melo Santos Camargo

03- Sua média salarial era:  
De 21/02/83 à Demissão. Cr\$ 40.000,00

04- O Reclamante trabalhava normalmente das 6:00 horas às 20:00 horas, sendo que fazia em média de 4:00 horas por dia, fazendo em média de 120 horas por mês;

05- Não tendo recebido salário retido relativo aos 16 dias, aviso prévio, férias e 13º salário proporcional, salário família e Indenização;

06- Despedido, suas reparações legais, deveriam ser calculadas à base de Cr\$ 82.600,00 ou seja:

Salário .....	Cr\$ 40.000,00	...
Horas Extras -120		
horas à 200,00 cada .....	Cr\$ 33.600,00	...
Sal. Família.....	Cr\$ 4.600,00	...
Total .....	Cr\$ 78.200,00	...

DO EXPOSTO, respeitosamente requer a notificação da reclamada, para comparecer em audiência a ser designada, conteste a obrigação, querendo apresentar inclusive os controles de frequência do Reclamante se possui mais de 10 empregados sob pena de revelia, e no final seja condenada nas parcelas abaixo, custa, juros, correção monetária e demais cominações legais, além de dobrar salariais caso estas parcelas não sejam pagas em audiência /



Advogados

Paulo de Tarso Pimentel  
Maria Elizabeth Machado  
Vasco Melo Santos Camargo

inaugural.

Aviso Prévio .....Cr\$ 78.200,00 ....  
Férias Prop. 3/12 c/aviso.Cr\$ 21.122,00 ....  
13º salário prop. 3/12 com  
aviso .....Cr\$ 21.122,00 ....  
Horas Extras:  
De 21/02/83 à 21/03/83 ...Cr\$ 33.600,00 ....  
Salário retido rel. à 16 '  
dias .....Cr\$ 50.184,61 ....  
Salário família .....Cr\$ 4.600,00 ....  
Indenização .....Cr\$ 90.120,00 ....

Protesta por todos os meios de provas, contra provas em direito permitidos, testemunhas, juntada de documentos, perícias e, em especial pelo depoimento pessoal da reclamada, que desde já requer pena confissão.

Dá-se à presente o valor de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros).

Termos em que,

Pede Deferimento.

Goiânia, 12 de Abril de 1.983.

  
PAULO DE TARSO PIMENTEL

OAB/GO nº 3.246

  
Maria Elizabeth Machado  
OAB/GO nº 3.246

05  
2/8

# ADVOCACIA

## PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): CARLOS DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, açougueiro, c. i. nº 1.439.382 SSP - GO., residente e domiciliado à Rua Val Paraizo Qd. 126 Lt. 08 - Jardim Novo Mundo, nesta Capital.

OUTORGADO(S) : Drs. PAULO DE TARSO PIMENTEL e MARIA ELIZABETH MACHADO, brasileiros, solteiro e casada, advogados, inscritos na OAB/GO., sob os nºs 3.246 e 5.110, com escritório profissional à Av. Goiás nº 400 - 4º andar - sala 45 Ed. Bradesco - centro - nesta Capital.

ENDEREÇO : Bradesco - centro - nesta Capital.

PODERES : confere(m) o(s) outorgante(s) ao(s) outorgado(s) os mais amplos e gerais poderes para, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, agirem no foro em geral, com os da cláusula "AD JUDICIA", previstos no art. 38 do C.P.C.. mais os de receber, dar quitação, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-lo(s) nas contrárias, seguindo uma e outras até final decisão, usando dos recursos legais, acompanhando-as, podendo, ainda, concordar, desistir, transigir e confessar, bem como representar o(s) outorgante(s) perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais, entidades autárquicas, sociedades de economia mista, empresas públicas, cartórios de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos. Juntas Comerciais. Institutos de Previdência, etc., podendo, ainda, habilitar créditos em processos de falência ou concordatas, requerer decretação Judicial de falencias, propor ações cautelares e assecuratórias de direito, requerer medidas de jurisdição graciosa, pedir correição em Cartório ou Juízo, assinar termo de inventariante, concordar com cálculo e partilha, prestar declarações de praxe, substabelecer com ou sem reserva de iguais poderes, e especialmente para

Goiânia, 07 de Abril de 19 83

*CARLOS OLIVEIRA DA SILVA*  
 CARLOS OLIVEIRA DA SILVA  
 outorgante

6º Ofício  
 RECONHECIMENTO E APOSTILA  
 7º Ofício de Notas - Goiânia - GO  
 Reconheço, por Semelhança, a  
 Firma(s) de  
 Por Aplica no Inscritivo Constante  
 de Acordo do Cartório. 1983  
 07, ABR 1983  
 Teste em Presença da Verdadeira  
 Escrivão do Ofício

06  
01/8

TRABALHO  
GO E SALÁRIO



ASSINATURA DO PORTADOR  
*Carlos Oliveira*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA  
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL - 3ª ZONE - Rua 7 n.º 368 Fone 224.5031  
Ary de Oliveira Guimarães - Oficial  
Eduardo de Almeida Oliveira - Oficial Substituto  
Iso Conceição de Almeida Oliveira - Sub-Oficial

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Livro A N.º 34 Fls. 13 N.º 38 680

Sob os n.ºs acima, foi registrado: **KARLA DE OLIVEIRA SILVA**

\*\*\*\*\*  
Nascido aos

23 / 12 / 82 às 9:00 hs. em **Hospital Santa**  
**Luzia, nesta capital**, de sexo **feminino**

Filho de: **Carlos Oliveira da Silva**  
e de **Abelizia Soares de Oliveira Silva**

Com as profissões de: **Açougueiro e do Iar**

Naturais de: **Goiânia-GO**

Casados em **Nesta capital - 1ª Zona**

Residentes em **Nesta capital**

A CARTEIRA PROFIS:

Por menos que pareça e por dê ao interessado, a carteira documento indispensável à proteção

Elemento de qualificação civil profissional, a carteira representa o originário para a colocação, parâmetro e, ainda, um Instrumento particular de trabalho.

A carteira, pelo lançamento, figura a história de uma vida. Logo verá se o portador é um trabalhador ou versátil; se ama a profissão ainda não encontrou a própria de fábrica em fábrica, como um maneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho

Número 548



Joaquim *[Signature]*  
Ag. Adm. Mat. 2006215

03  
01/8

CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam da presente fôrma 03 documentos, numerados e rubricados por mim, Chefe de Secretaria.

Goiânia, 15 de 04 de 19 83  
[Signature]  
PI Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Goiânia-Go.

NOTIFICAÇÃO Nº 2.403/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
CARLOS DE OLIVEIRA SILVA  
Proc. nº. 964/83

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de  
Conciliação e Julgamento, à Av. Coíias, nº 382, 2ª and., Centro  
XXXXXXX, às 15,10 (treze e dez) horas do dia 08 (oito) do mês de Junho/83, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia-Go. 15 de abril de 19 83

Not. nº. 2.403/83

Aud. dia 08/06/83

Diretor da Secretaria

Proc. nº.  
964/83

CASA DE CARNE NOVILHO DE OURO

Rua 07, nº 619, Cidade Jardim

Goiânia

Go.

TRT 1.1.1237

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta, data, por via postal, sob o registro nº SEED 18 c/recibo 04 Em \_\_\_\_\_/19 83

*Jungo*



CERTIFICO que o original da presente

NOTIFICAÇÃO nº 2403 / 13, registro nº

\_\_\_\_\_, expedida em 18/04/13, foi devolvida à Secretaria desta Junta, hoje, pela E. B. C. T., sob alegação de me este

na cidade Jardim

conforme anotado e assinado pelo Servidor daquela empresa.

Gravac  
Belo Horizonte, 19 de 04 de 83

plh Jr  
Diretor de Secretaria

09  
9

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

MM. Juiz Pres. e

Aos 26 de abril de 1983

Diretor de Secretaria *[Signature]*

CONCLUI

**M. DAS GRAÇAS S. ASSIS**  
*[Signature]*

Ao recte. para, em cinco dias, fornecer o endereço correto da recda. Int. Go.27.04.83-4ªfeira.

*[Signature]*

*Olton Teixeira de Almeida Gil*  
Juiz de Trabalho - 26/4/83

10  
4



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE GOIÂNIA

Notificação Nº 2751/83

Belo Horizonte - Minas Gerais  
Em 28 de abril de 1983

Assunto: Vista do processo J CJ- 274/83  
Recle.: CARLOS DE ALMEIDA SILVA  
Reedo.: CARLOS DE ALMEIDA SILVA  
Audiência: 08.06.83 às 13h30

Senhor:

Notifico-vos que, por despacho do M.M. Juiz Presi-  
dente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberto vis-  
ta, a partir da presente data, pelo prazo de 15 dias para  
falardes sobre o processo. O processo encontra-se em  
reeda. Int. de 27.04.83. etc. etc. etc.

Saudações

\_\_\_\_\_  
Diretor de Secretaria

1 J CJ not. nº 2751/83

Ao Ilmo. Sr.

CARLOS DE ALMEIDA SILVA  
Rua Val Paraíso, 1-126 1-03 Jardim  
Nº 313

1-ND - 1-8

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data foi expedida a  
correspondência supra através do registo  
Postal n.º 322 de 04/05/83  
Goiânia, 29 de 04 de 1983

M. Junqueira  
Diretor de Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Wta  
Aos 08 Junho 1983 4080

J Jose de Secretaria  
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 964 / 83.

Aos 08 dias do mês de junho do ano de 1.983,  
às 13,10 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento  
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,  
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes  
os srs. Daniel Viana Vogal repre-  
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra  
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação  
ajuizada por Carlos de Oliveira Silva  
contra Casa de Carne Novilho de Ouro  
relativa a salário, etc.

no valor de Cr\$ \_\_\_\_\_.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,  
apregoadas as partes, às 13,36 horas, ausente, digo, às 13,16 horas, ausen-  
tes ambas.

Ausente o recte., foi sua reclamatória arqui-  
vada na forma da lei.

Custas, pelo recte., no importe de Cr\$ 10.824,00  
calculadas sobre Cr\$ 300.000,00, valor do pedido, isento.

Às 13,19 horas, encerrou-se a audiência.

[Assinatura]  
Juiz do Trabalho

[Assinatura] Voc  
[Assinatura] empregadores  
[Assinatura] Vogal R. dos Empregados

[Assinatura]  
José Cirilo Corrêa  
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 05 de Junho 1.9 53-4070

[Assinatura]  
Diretor de Secretaria.

*José Cirilo Corrêa*  
Técnico Judiciário

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

[Assinatura]  
Diretor de Secretaria

*José Cirilo Corrêa*  
Técnico Judiciário

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

[Assinatura]  
J u i z P r e s i d e n t e

*Cláudio Teixeira de Azeredo*  
Juiz do Trabalho - Substituído



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Goiânia-Go.

NOTIFICAÇÃO Nº 2.403/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
CARLOS DE OLIVEIRA SILVA  
Proc. nº. 964/83

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás, nº 382, 2º and., Centro  
XXXXXXXXXXXX, às 13,10 ( treze e dez )  
horas do dia 08 ( Oito ) do mês de junho/83,  
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia-Go., 15 de abril de 1983

Not. nº. 2.403/83 Aud. dia 08/06/83

*M. S. de Souza*

or da Secretaria

COMPROVANTE DE ENTREGA DO SEED

Nº Proc. nº. 964/83

DESTINATÁRIO

CASA DE CARNE NOVILHO DE OURO

ENDEREÇO

Rua 07, nº 619, Cidade Jardim

CIDADE

Goiânia

ESTADO

Go.



CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta, data, por via postal, sob o registro'

nº SEED c/recibo  
Em 18 / 04 / 19 83

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA \_\_\_\_\_ JURE. DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DESTA CAPITAL.

CARLOS DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, balconista, residente e domiciliado nesta Capital à "Rua Val Paraizo nº 126 Lt. 08 Jardim Novo Mundo, por seus advogados e procuradores firmatários profissionais à Av. Goiás nº 400 - 4º andar - sala 45 Ed. Bradesco, nesta Capital, onde receberão/intimações, vem mui respeitosamente perante V. Exa., promover RECLAMAÇÃO TRABALHISTA contra CASA DE CARNE NOVILHO DE SENO, estabelecida à Rua 07 nº 619 - Cidade Jardim, pelas razões de fato e de direito que passa expor:

01- O reclamante foi empregado da reclamada, tendo sido admitido em 21 de fevereiro de 1983 na função de açougueiro, sendo injustamente despedido em 06 de abril de 1983, sem justa causa;

02 - Teve vínculo empregatício apenas verbal de trabalho, pois a firma não assinou sua Carteira e pede que assine com as devidas regularizações junto ao INPS;



03- Sua média salarial era:  
De 21/02/83 à Demissão: Cr\$ 40.000,00

04- O reclamante trabalhava normalmente das 6:00 horas às 20:00 horas, sendo que fazia em média de 4:00 horas por dia, fazendo em média de 120 horas por mês;

05- Não tendo recebido salário retido relativo aos 16 dias, aviso prévio, férias e 13º salário proporcional, salário família e indenização;

06- Despedido, suas reparações legais, deveriam ser calculadas à base de Cr\$ 82.600,00 ou seja:

Salário .....	Cr\$ 40.000,00	...
Horas extras -120		
horas à 200,00 ca-		
da .....	Cr\$ 33.600,00	...
Sal. Família.....	Cr\$ 4.600,00	...
Total .....	Cr\$ 78.200,00	...

DO EXPOSTO, respeitosamente requer a notificação da reclamada, para comparecer em audiência a ser designada, contate a obrigação, querendo apresentar inclusive os controles de frequência do reclamante se possui mais de 10 empregados sob pena de revelia, e no final seja condenada nas parcelas abaixo, custa, juros, correção monetária e demais cominações legais, além de dobrar salariais caso estas parcelas não sejam pagas em audiência !/

inatural.

Aviso prévio ..... Cr\$ 78.200,00 ....  
Férias prop. 3/12 c/aviso. Cr\$ 21.122,00 ....  
13º salário prop. 3/12 com  
aviso ..... Cr\$ 21.122,00 ....  
Horas extras:  
de 21/02/83 à 21/03/83 ... Cr\$ 33.600,00 ....  
Salário retido rel. à 16 ª  
dias ..... Cr\$ 50.134,01 ....  
Salário família ..... Cr\$ 4.000,00 ....  
Indenização ..... Cr\$ 90.120,00 ....

protesta por todos os meios de pro-  
vas, contra provas em direito permitidas, testemu-  
nhas, juntada de documentos, perícias e, em especial  
pelo depoimento pessoal da reclamada, que desde já  
requer pena confissão.

De-se ápresente o valor de Cr\$....  
300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros).

Termos em que,

foi deferido.

Coitânia, 12 de abril de 1.983.

  
OAB/CO

023/83 nº 3.246

Maria Elizabeth Machado  
OAB/CO  
023/83 nº 3.246

SXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA \_\_\_\_\_ JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE 1ª INST. CIVIL.

CARLOS DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, balconista, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Val Paraíso qd. 126 Lt. 08 Jardim Novo Mundo, por seus advogados e procuradores firmatários profissionais à Av. Goiás nº 400 - 4º andar - sala 45 ad. Bradesco, nesta Capital, onde receberam/intimações, vem mui respeitosamente perante V. Exa., promover reclamação trabalhista contra CASA DA CANTINA VIMBRIANO, estabelecida à Rua 07 nº 619-Cidade Jardim, pelas razões de fato e de direito que passa expor:

01- O reclamante foi empregado da reclamada, tendo sido admitido em 21 de fevereiro de 1983 na função de açougueiro, sendo injustamente despedido em 06 de abril de 1.983, sem justa causa?

02 - Deve vínculo empregatício apenas verbal de trabalho, pois a firma não assinou sua Carteira e pede que assinie com as devidas regularizações junto ao INPS;

03- Sua média salarial era:  
de 21/02/83 à Demissão. Cr\$ 40.000,00

04- O reclamante trabalhava normalmente das 6:00 horas às 20:00 horas, sendo que fazia em média de 4:00 horas por dia, fazendo em média de 120 horas por mês;

05- Não tendo recebido salário retido relativo aos 16 dias, aviso prévio, férias e 13º salário proporcional, salário família e indenização;

06- Despedido, suas reparações legais, deveriam ser calculadas à base de Cr\$ 88.600,00 ou seja:

Salário .....	Cr\$ 40.000,00	...
horas extras -120		
horas à 200,00 ca-		
da .....	Cr\$ 33.600,00	...
sal. família.....	Cr\$ 4.600,00	...
total .....	<u>Cr\$ 78.200,00</u>	...

Em virtude, respeitosamente requer a notificação da reclamada, para comparecer em audiência a ser designada, conteste a obrigação, querendo apresentar inclusive os controles de frequência do reclamante se possui mais de 10 empregados sob pena de revelia, e no final seja condenada nas parcelas abaixo, custo, juros, correção monetária e demais cominações legais, além de dobrar salariais caso estas parcelas não sejam pagas em audiência !/

inaugural.

Aviso Prévio .....Cr\$ 78.200,00 .....  
Férias Prop. 3/12 c/aviso.Cr\$ 21.122,00 .....  
13º salário prop. 3/12 com  
aviso .....Cr\$ 21.122,00 .....  
Horas extras:  
De 21/02/83 à 21/03/83 ...Cr\$ 33.600,00 .....  
Salário retido rel. à 16 '  
dias .....Cr\$ 50.184,61 .....  
Salário família .....Cr\$ 4.600,00 .....  
Indenização .....Cr\$ 90.120,00 .....


Protesta por todos os meios de provas, contra provas em direito permitidos, testemunhas, juntada de documentos, perícias e, em especial pelo depoimento pessoal da reclamada, que desde já requer pena confissão.

Dá-se à presente o valor de Cr\$. ....  
300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros).

Termos em que,

Pede Deferimento.

Goiânia, 12 de Abril de 1.983.

  
PAULO DE TARSO FIMBRIL  
OAB/GO nº 3.246

Maria Elizabeth Machado  
OAB/Go .....  
2017 032 802 391-08